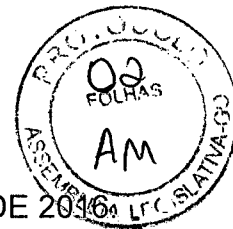


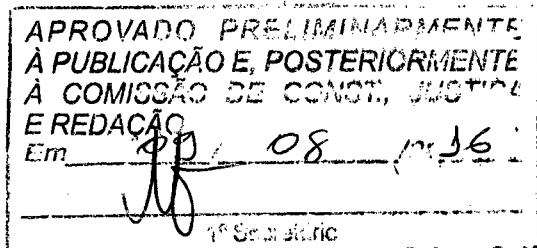
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10

DE 04 DE agosto

DE 2016



Altera a Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga e dá outras providências.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§ 1º Serão disponibilizadas, a cada período concessivo, no máximo 5 (cinco) medalhas, para cada Deputada e 2 (duas) medalhas para cada Deputado.

§ 2º A indicação das homenageadas à Comenda Berenice Artiaga será feita pelos Deputados Estaduais, que apresentarão o "curriculum vitae" da indicada e a descrição das razões da indicação à Assessoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.” (NR)




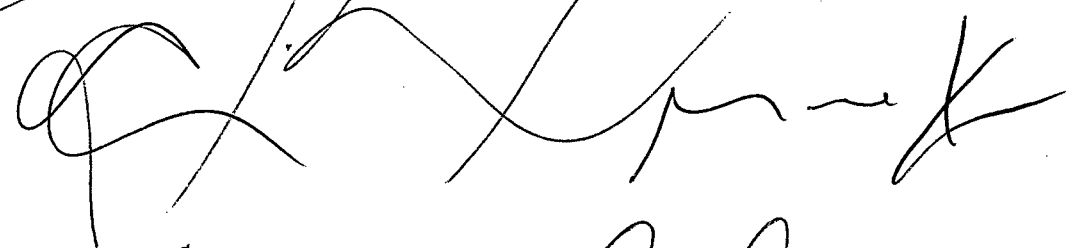



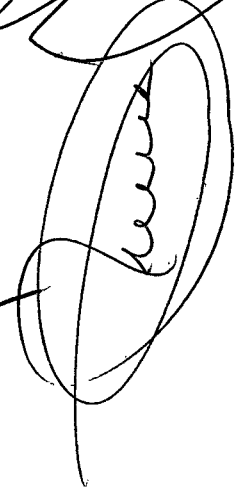
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

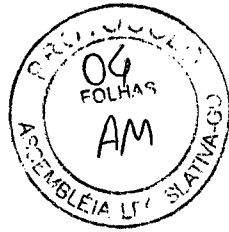
SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2016.


Deputada ELIANE PINHEIRO



Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de alterar a Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga.

Pretende-se tão-somente adequar o número de medalhas a serem disponibilizadas para homenagem, que, por se tratar de comenda para agraciar mulheres, é justificável que as Deputadas tenham mais oportunidade que os Deputados.

Assim, é relevante limitar em 5 (cinco) o número de medalhas para as Deputadas e em 2 (duas) medalhas para os Deputados, atendendo assim à função principal da norma que é homenagear as mulheres.

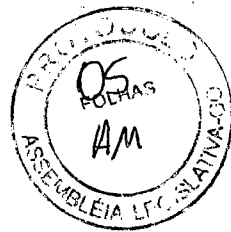
Finalmente, a proposição estabelece que as indicações sejam feitas à Assessoria de Cerimonial da Presidência desta Casa acompanhada do currículo da homenageada.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PA - 1.877 - 17.00 98



RESOLUÇÃO Nº 993, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui a Comenda Berenice Teixeira
Artiaga e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova
e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Berenice Teixeira Artiaga,
destinada como condecoração concedida pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás a
toda pessoa que for reconhecida como dela merecedora por suas ações em prol da maior
participação da mulher na vida política.

Art. 2º - A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será concedida,
anualmente, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, em sessão solene realizada na
sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Art. 3º - A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será representada por
uma medalha em formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores
simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo
as seguintes especificações em alto relevo:

I - de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado
por um dístico, com a seguinte inscrição: "Comenda Berenice Teixeira Artiaga";

II - do outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um
dístico com a seguinte inscrição: "Assembléia Legislativa do Estado de Goiás".

Parágrafo único - A comenda será encimada por uma fita em forma
de "V", nas cores verde e amarelo.

Art. 4º - A concessão da Comenda Berenice Teixeira Artiaga far-se-á
por ato do Presidente da Assembléia Legislativa, devidamente aprovado pelo Plenário,
podendo, inclusive, ser concedida "post mortem", atendido ao disposto no art. 1º desta
Resolução.

Art. 5º - A Assembléia Legislativa manterá um livro de registros, no
qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a Comenda Berenice Teixeira
Artiaga, e, também, expedirá os respectivos diplomas.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



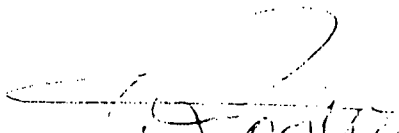
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 17 de fevereiro de 1998.


DEPUTADO HELENÊS CÂNDIDO
PRESIDENTE


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -

DEP. ELIANE PINHEIRO.

ACRESCENTAR UM ART. REGULAMENTADO A QUANTIDADE DE MEDALHAS, DA SEGUINTE FORMA:

- 5 MEDALHAS PARA CADA DEPUTADA

- 2 MEDALHAS PARA CADA DEPUTADO.

- QUE O CURRÍCULUM E AS INDICAÇÕES SEJAM À ASSESSORIA DE CERIMONIAL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016002422

Data Autuação: 09/08/2016

Projeto : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº10-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ELIANE PINHEIRO E OUTROS ;
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 993, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE INSTITUI A COMENDA BERENICE TEIXEIRA ARTIAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

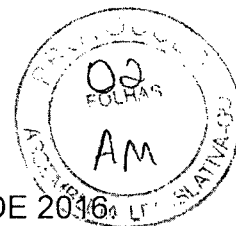


2016002422

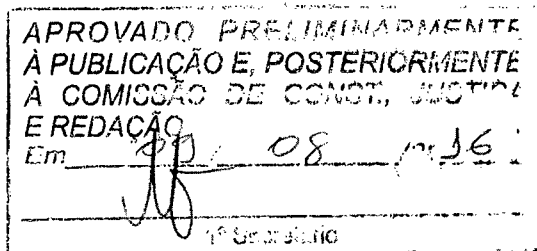
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10

DE 04 DE agosto

DE 2016



Altera a Resolução nº 993, de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga e dá outras providências.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

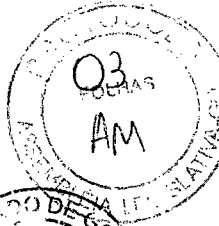
Art. 1º A Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§ 1º Serão disponibilizadas, a cada período concessivo, no máximo 5 (cinco) medalhas, para cada Deputada e 2 (duas) medalhas para cada Deputado.

§ 2º A indicação das homenageadas à Comenda Berenice Artiaga será feita pelos Deputados Estaduais, que apresentarão o "curriculum vitae" da indicada e a descrição das razões da indicação à Assessoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



SALA DAS SESSÕES, em de

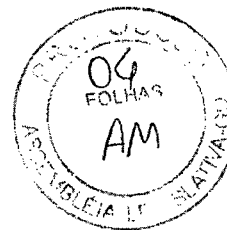

Deputada ELIANE PINHEIRO







Justificativa



A presente proposição tem a finalidade de alterar a Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga.

Pretende-se tão-somente adequar o número de medalhas a serem disponibilizadas para homenagem, que, por se tratar de comenda para agraciar mulheres, é justificável que as Deputadas tenham mais oportunidade que os Deputados.

Assim, é relevante limitar em 5 (cinco) o número de medalhas para as Deputadas e em 2 (duas) medalhas para os Deputados, atendendo assim à função principal da norma que é homenagear as mulheres.

Finalmente, a proposição estabelece que as indicações sejam feitas à Assessoria de Cerimonial da Presidência desta Casa acompanhada do currículo da homenageada.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.